



EMENDA 14

Dispositivo objeto da emenda: Arts. 370, §1º, 371 e 378 parágrafo único

Emenda: Suprimam-se nos dispositivos indicados a referência a prazos de que dispõem o relator e o revisor para a prática de atos.

Justificação:

A referência a prazos nos dispositivos emendados comete erro material em relação ao Capítulo I do Título II do Livro III, cujo art. 86 os disciplina de forma sistemática e, em parte, diferente.

Protocolo: 454719201211, de 5 de julho de 2012.

Proponente: Desembargador Edgard Penna Amorim

Parecer da Comissão Especial:

A supressão proposta na emenda é pertinente porque não há necessidade da repetição de prazos previstos em outro artigo e até mesmo com alguma divergência.

A Comissão opina, por unanimidade, pela aprovação da emenda.